

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

SETOR: DIRETORIA TÉCNICA

SOLICITANTE: ELIVELTON VERISSIMO

GESTOR DO CONTRATO: ANA SOFIA

SERVIÇO:

MASTOPLASTIA MASCULINIZADORA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido):PROCEDIMENTO CIRURGICO DE MASTOPLASTIA MASCULINIZADORA
Ate 05 consultas no ambulatorio de Mastologia. Visitas Médica para evolução na enfermaria de cirurgia Mastoplastia Masculinizadora

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 10.092,26 por procedimento realizado . Pagamento mensal conforme produção.

Vigência: 12 meses

Data/Mês/Ano de inicio do contrato (Prestação do Serviço): A DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: Contratação proveniente do (a)TE 005-2026

Fornecedor Reconstruir Mastologia Especializada-RME Ltda

CNPJ: 51.314.563/0001-95

Telefone 81 99352-0054,

Email: reconstruirmastologia@gmail.com

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Nº 005/2026

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de MASTOLOGIA para realização de **procedimentos cirúrgicos de mastoplastia masculinizadora, visita médica e consultas ambulatoriais** na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer:

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, BR101 SUL, 145- CURADO, CEP: 50790640 Cidade: Recife – PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços médicos para realização de procedimento cirúrgico de mastoplastia masculinizadora (com equipe formada por um cirurgião especialista em mastologia, um cirurgião auxiliar, um médico anestesista e um instrumentador), consulta ambulatorial e evolução médica, conforme o Anexo I.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

ii) Preço unitário e total dos serviços, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;



2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **16/01/2025 a 23/01/2025** através dos e-mails contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **23/01/2025** e será feita pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantagem econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2 O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado.

3.3. Os tipos e valores de cada serviço estão descritos no Anexo I.

3.4. Os profissionais médicos da empresa contratada deverão atuar no Ambulatório, Centro Cirúrgico e enfermaria de Cirurgia.

3.4. É de responsabilidade do HMR – Recife- PE, realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os órgãos de regulação, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão apresentar diploma de graduação em Medicina, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como certificado de conclusão de curso de especialização ou residência ou mestrado na área requisitada ou em áreas afins, igualmente reconhecidos pelo MEC.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os valores contidos no anexo I do presente termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o número de consultas, exames ou procedimentos solicitados no Anexo I, pelo valor proposto nesse Processo de Contratação ou pelo menor valor de remuneração mensal entre as propostas recebidas.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

5.3 Apresentar maior tempo de certificações com capacitações atreladas à formação, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HMR- Recife – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo o HMR- Recife -PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde HMR, Recife -PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE para que comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro da unidade de saúde HMR, Recife-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimento ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde HMR, Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail: marcela.coelho@hmr.org.br.

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.5 Semestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como RQE e/ou título de especialista na área em que atua e/ou residência médica reconhecida pelo MEC.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde HMR, - Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.



12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término dos serviços médicos, conforme determinado na escala médica, organizada pela contratante, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do serviço, ou na saída antecipada, sem a realização devida dos atendimentos correspondente do turno aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1 Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2 Multa correspondente ao valor correspondente às consultas médicas que deveriam ter sido executadas naquele período vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos, inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 12.6.1 acima;

12.6.3 Desconto total no valor pago pelo período.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a Prefeitura do Recife, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de acordo com a demanda e a disponibilidade do profissional em conjunto com o coordenador do setor, nos turnos em que forem agendadas as consultas/procedimentos ou prestação do serviço, sem limite máximo por turno, cuja periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade.

14.2 O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou procedimento, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato que será firmado, com base no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura do Recife.

14.3 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.4 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo A1.

14.5 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.6 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atendimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

14.7 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

14.8 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.9 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sob seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

HMR, Recife– PE, 15 de Janeiro de 2026.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

a) Médico especialista em Mastologia para prestação de serviços a seguir:

PROFISSIONAIS	SERVIÇO	QUANTIDADE MÉDIA DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
1 Cirurgião Especialista em Mastoplastia 1 Cirurgião Auxiliar 1 Anestesista 1 Instrumentador	Cirurgia em Mastoplastia Masculinizadora	1	R\$ 10.092,26 (Dez mil, noventa e dois reais e vinte e seis centavos)
	Evolução Médica		
	Consultas Ambulatoriais	5	

b) Serão realizadas em média 6 (seis) cirurgias de mastoplastia masculinizadora por mês.

c) Será realizado pagamento equivalente ao valor de cada procedimento que o contratante executar além do mínimo contratado, quando em acordo com a unidade de Saúde HMR – Recife – PE.

Solicitação: 12745
 Solicitante: ELIVELTON VERISSIMO
 Setor: 58 DIRETORIA TECNICA
 Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solicitud.: 11/02/2026
 Data da Impressão:
 Situação: AUTORIZADA
 Data Máxima: 14/02/2026

Obs: Solicitamos a cotação de preços dos produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vir Unitário	Fornecedor
1	10468 SERV. MEDICO PROC. CIRURGICO DE MASTOPLASTIA MASCULINIZADORA			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAR NO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, PARA REALIZAÇÃO DE:

- UM PROCEDIMENTO CIRURGICO DE MASTOPLASTIA MASCULINIZADORA;
- ATÉ 5 (CINCO) CONSULTAS NO AMBULATÓRIO DE MASTOLOGIA;
- VISITAS MÉDICAS PARA EVOLUÇÃO NA ENFERMARIA DE CIRURGIA DE MASTOPLASTIA MASCULINIZADORA.

O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE A TODOS OS SERVIÇOS CITADOS ACIMA, DE: R\$ 10.092,26 (DEZ MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

EMPRESA: RECONSTRUIR MASTOLOGIA ESPECIALIZADA-RME LTDA
 CNPJ: 51.314.563/0001-95

Data	Valor Total	Emissor
11 de Fevereiro de 2026	0,00	
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)		

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 12745 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	RECONSTRUIR- MASTOLO
10468 SERV. MEDICO PROC. CIRURGICO D		10.092,26*
Condição Pagamento Validade		30, 60, 90, 120, 17/01/2027



PROPOSTA DE SERVIÇOS MÉDICOS - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE MASTOPLASTIA MASCULINIZADORA

Ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão

A empresa Reconstruir Mastologia Especializada-RME LTDA, CNPJ 51.314.563/0001-95, situada na Rua Amélia, número 610, Sala 2, Graças, CEP 52011-050, E-mail reconstruirmastologia@gmail.com, Telefone 81 99352-0054,, , vem através dessa, formalizar proposta de preço para prestação de serviço “PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE MASTOPLASTIA MASCULINIZADORA”, no setor de Mastologia do Hospital da Mulher do Recife.

A proposta tem validade de 12 meses, correspondendo aos seguintes atendimentos médicos, valor unitário e valor total:

1. Visitas médicas para evolução na enfermaria de cirurgia - Mastologia;
2. Consultas no ambulatório de Mastologia: até 5 (seis) consultas por semana, sendo 2 (dois) de pré-operatórios e 3 (três) de pós-operatórios, podendo-se alterar essa sequência;
3. Procedimento cirúrgico de Mastoplastia Masculinizadora: 3 (três) cirurgias por mês;
4. Os serviços serão prestados por uma equipe composta por cirurgião principal Mastologista especialista em mastoplastia masculinizadora, cirurgião auxiliar, anestesista e instrumentadora cirúrgica;
5. O valor unitário correspondente a 1 cirurgia, evolução médica na enfermaria e até 5 consultas de ambulatório, correspondendo a R\$ 10.092,26 (10 mil e noventa e dois reais e vinte e seis centavos);
6. O valor total mensal correspondente a três cirurgias, evoluções médicas e consultas ambulatoriais será de R\$ 30.276,78 mensais (trinta mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Existindo a necessidade em realização de mais cirurgias além do mínimo contratado, quando em acordo com a unidade de Saúde HMR – Recife, acrescenta-se o valor unitário acima descrito (R\$ 10.092,26), por cirurgia.

Recife, 17 de Janeiro de 2026



Cinthy Roberta Santos de Jesus
Mastologista
CRM 14833/RQE1929

(81) 99352-0054

@reconstruirmastologia

R. Amélia, 610 - Graças - Recife - PE reconstruirmastologiaespecializada.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.314.563/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2023	
NOME EMPRESARIAL RECONSTRUIR- MASTOLOGIA ESPECIALIZADA - RME LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECONSTRUIR MASTOLOGIA ESPECIALIZADA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AMELIA	NÚMERO 610	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 52.011-050	BAIRRO/DISTRITO GRACAS	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIOARAUJOALMEIDAM@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 9972-9555	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **08:15:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

NOTA EXPLICATIVA

Diante da análise das propostas, referentes à contratação de empresa especializada em Mastologia, com foco na realização de procedimento cirúrgico Mastoplastia Masculinizadora, que se justifica pela necessidade de garantir assistência especializada, segura e resolutiva aos usuários da população trans, que estejam em processo transexualizador, provenientes do Ambulatório LBT do Hospital da Mulher do Recife.

É importante ressaltar que, a mastoplastia masculinizadora é um procedimento cirúrgico de alta complexidade técnica, que exige profissional habilitado, com formação específica em mastologia e experiência comprovada em cirurgia mamária, visando assegurar resultados adequados, além da redução de riscos e complicações pós-operatórias.

Diante do exposto, verifica-se que a empresa MEDLIANCE ESCOLA DE HABILIDADES LTDA e a empresa RECONSTRUIR MASTOLOGIA ESPECIALIZADA-RME LTDA, atendem aos requisitos técnicos, administrativos e legais estabelecidos no termo de especificação (TE) número 005/2026, ficando cada empresa responsável por até 05 consultas semanais no ambulatório de Mastologia e 03 Procedimentos cirúrgicos mensais de Mastoplastia Masculinizadora.

As propostas foram avaliadas considerando os critérios de qualidade técnica, capacidade operacional, experiência comprovada, compatibilidade de custos e prazos, demonstrando adesão às necessidades institucionais e aos objetivos do serviço a ser contratado. Os valores apresentados mostram-se compatíveis com os preços do TE, estando em consonância com o princípio da economicidade.

Diante do exposto, solicito a continuidade do processo de contratação das empresas MEDLIANCE ESCOLA DE HABILIDADES LTDA e RECONSTRUIR MASTOLOGIA ESPECIALIZADA-RME LTDA.

Recife, 02 de fevereiro de 2026.

 Electronically signed by:

Ana Sofia Costa

Ana Sofia Costa
ana.costa@hmr.org.br
02/02/2026 17:48:13

ID: 0GEYDOOJRG3Q-GM3TCMRWHEZQ-YUKYCHYMNCIV4



HOSPITAL DA MULHER

NOTA EXPLICATIVA

Processo: 12710/12745

● NEONATOLOGIA

CRENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MEDICO

Verificamos a manifestação de interesse, conforme descrito a seguir:

1. A empresa A empresa MEDLIANCE ESCOLA DE HABILIDADES LTDA CNPJ:41.532.736/0001-98 Apresentou uma proposta no valor de de R\$ 10.092,26 por procedimento cirúrgico . Pagamento mensal conforme produção. O termo também recebeu a proposta da RECONSTRUIR MASTOLOGIA ESPECIALIZA RME LTDA CNPJ 51.14./563-0001-95 Sendo validada no processo 12745

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação a empresa, a MEDLIANCE ESCOLA DE HABILIDADES LTDA CNPJ:41.532.736/0001-98 e a empresa RECONSTRUIR MASTOLOGIA ESPECIALIZA RME LTDA CNPJ 51.14./563-0001-95 , ao qual apresentaram o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Recife, 05 De Janeiro de 2026.

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**



Ayanna
AYANNA PINTO
COMPRADORA
HCP GESTÃO
MAT 55841



Ord. Compra: 28266 Solicitação: 12745 Solic: DIRETORIA TECNICA
Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 12/02/2026
Fornecedor: 14560 RECONSTRUIR- MASTOL - RECONSTRUIR- MASTOLOGIA ESPECIALIZADA - RME LTDA
CNPJ/CPF: 51.314.563/0001-95 Insc Est.:
Endereço: AMELIA DE 48 A 99999 Nr.: 610 Compl.:
Bairro: GRACAS Cep: 52011050
Cidade: RECIFE UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):
Telefone Comercial : (81) 9972-9555
E-Mail : ANTONIOARAUJOALMEIDAM@GMAIL.

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
Endereço: BR-101 Nº 485 CNPJ: 10.894.988/0004-86
Cidade: RECIFE Insc. Est.:
Bairro: CURADO Fone/Fax: 20110100 -
Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO CEP: 50780627 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
Período p/ Entrega: 13/02/2026 à 15/02/2026 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10468 SERV. MEDICO PROC. CIRURGICO DE MASTOPLASTIA MASCULINIZADORA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.092,26

Especificação: SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAR NO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, PARA REALIZAÇÃO DE:

- UM PROCEDIMENTO CIRURGICO DE MASTOPLASTIA MASCULINIZADORA;
- ATÉ 5 (CINCO) CONSULTAS NO AMBULATÓRIO DE MASTOLOGIA;
- VISITAS MÉDICAS PARA EVOLUÇÃO NA ENFERMARIA DE CIRURGIA DE MASTOPLASTIA MASCULINIZADORA.

O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE A TODOS OS SERVIÇOS CITADOS ACIMA, DE: R\$ 10.092,26 (DEZ MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

EMPRESA: RECONSTRUIR MASTOLOGIA ESPECIALIZADA-RME LTDA
CNPJ: 51.314.563/0001-95

0,00	0,00	10.092,26
Total dos Serviços(+):		10.092,26
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):		0,00
Valor Total do ICMS(+):		0,00
Valor dos Descontos(-):		0,00
Valor Outros (+):		0,00
Valor Total (=):		10.092,26

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data